



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 3850/2017

ASSUNTO: Indicação nº 3850 de 2017

Trata-se da Indicação de autoria do Deputado Luiz Carlos Gondim, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que reajuste o valor diário do vale-alimentação dos servidores do Quadro de Apoio Escolar, notadamente dos Agentes de Organização Escolar – AOE, da Secretaria da Educação.

Na justificativa, o nobre Deputado aponta que a laboriosa categoria dos servidores dos Quadros de Apoio e de Serviços Escolares da Secretaria da Educação sofre há anos com os baixos salários e que, com os parcos R\$ 8,00 como valor diário percebido a título de vale-alimentação, não está sendo possível comprar nem o básico do básico dos mantimentos.


Instado a se manifestar, o Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos – DEPLAN da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, assim se expressou:

Primeiramente, este Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos/DEPLAN/CGRH, agradece o encaminhamento da presente Indicação por parte do nobre Deputado, na preocupação de solicitar medidas necessárias ao reajuste do Vale-Alimentação dos Servidores do Quadro de Apoio Escolar.

Tendo em vista que a solicitação em comento, ou seja, o valor do Vale -Alimentação não é privativa da Secretaria da Educação, abrangendo as demais Secretarias de Estado, entendemos que a proposta de alteração do valor do benefício, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores, deve ser encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão.

Isso posto, damos como prejudicada a presente Indicação.

G.S., em 7 de dezembro de 2017.


JOSÉ RENATO NALINI
Secretário da Educação